



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1521

Ji-Paraná (RO), 27 de fevereiro de 2013

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 01
AVISO DE RETIFICAÇÃO.....	PÁG. 02

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-14576/2012

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Aquisição de Passagens Aéreas

À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Dra. Leni Matias
Senhora Procuradora-Geral,

Em atenção ao despacho exarado por essa Procuradoria-Geral, às fls. 199, vimos informá-la que:

as tarifas cobradas pelas passagens aéreas, encontram-se nos mesmos patamares, ou seja, não sofreram majorações; o presente procedimento, foi autuado para fazer face a uma despesa no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fls. 26. Às fls. 27 e 28 efetivou-se a reserva de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Às fls. 116 promoveu-se empenho estimativo no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). a brusca modificação de valores destinados à aquisição das passagens, e a necessidade de atender as atividades do Município, justificam o aditivo de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), até que se licite novo processo que já se encontra instaurado.

Ji-Paraná, 19 de fevereiro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 0933/GAB/PM/JP/2013
26 DE FEVEREIRO DE 2013

Estabelece tarifas para a execução do serviço de moto-táxi no Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os termos do artigo 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 925, de 10 de maio de 1999;

DECRETA:

Art. 1º A execução do serviço de moto-táxi no Município de Ji-Paraná, obedecerá a partir desta data, os limites das tarifas a seguir descritas:

deslocamentos dentro de apenas 01 (um) Distrito, no perímetro urbano de Ji-Paraná: R\$ 4,00 (quatro reais);

deslocamentos entre o 1º e 2º Distritos, no perímetro urbano de Ji-Paraná: R\$ 5,00 (cinco reais);

deslocamentos fora do perímetro urbano de Ji-Paraná: R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado.

§ 1º. As tarifas estabelecidas no presente Decreto não sofrerão qualquer acréscimo dentro do horário normal, compreendido entre as 6h e 22h.

§ 2º. No horário excepcional, compreendido entre as 22h01min e 05h59min, as tarifas urbanas sofrerão majoração de R\$ 2,00 (dois reais).

Art. 2º As tarifas estabelecidas nos incisos I e II, que prevêm deslocamentos em apenas 01 (um) distrito e entre os 02 (dois) Distritos, respectivamente, não deverão sofrer nenhum tipo de majoração em razão da distância percorrida.

Art. 3º Deslocamentos no perímetro urbano dos Distritos de Nova Londrina e Nova Colina serão cobrados R\$ 3,00 (três reais).

Parágrafo único. Para os deslocamentos fora do perímetro urbano de Nova Londrina e Nova Colina será cobrado R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado.

Art. 4º Os valores estabelecidos para execução do serviço de moto-táxi no Município de Ji-Paraná, deverão ser afixados em local visível para conhecimento do usuário, preferencialmente estampado no colete do condutor.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 15178/GAB/PMJP/2010.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 0934/GAB/PM/JP/2013
26 DE FEVEREIRO DE 2013

Designa a servidora Jeane Muniz Rioja Ferreira, para atuar com exclusividade junto à Procuradoria-Geral do Município, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada à servidora **Jeane Muniz Rioja Ferreira**, Fiscal Ambiental do Município de Ji-Paraná, para atuar no exercício de suas funções na Procuradoria-Geral do Município, em caráter de exclusividade.

Art. 2º A servidora ora designada atenderá na execução fiscal e outras atividades inerentes ao seu cargo.

Parágrafo Único. Pela execução das atividades, a servidora receberá mensalmente a produtividade referente a 5.000 (cinco mil) cotas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de janeiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 0935/GAB/PM/JP/2013
26 DE FEVEREIRO DE 2013

Introduz modificações no Decreto nº 15828 de 27 de abril de 2011.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de proceder à alteração de valores constantes do Anexo Único do Decreto nº 15828/2011, que dispõe sobre o sistema de Preço Público dos serviços executados pela EMTU,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os valores constantes do Anexo Único do Decreto nº 15828/2011 a seguir descritos:

GRUPO I - PERMISSÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Veículos do Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Táxi	
(...)	(...)	(...)
7.12	Autorização para Unidade/Mês	15,00
(...)	(...)	(...)
02	Veículos do Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Moto-Táxi	
(...)	(...)	(...)
2.9	Autorização por unidade/dia (exceto domingo e feriado)	0,75
(...)	(...)	(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da 00:00 (zero hora) do dia 01 de março de 2013.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 0936/GAB/PM/JP/2013
26 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando solicitação através do Ofício nº 001/CONT/F.P.S/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	20 01 01	Serviços Administrativos - FPS
803	09.122.2017.2088.2088	Manutenção Administrativa do FPS
	22.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

NAIS

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
020	001	Recurso Fundo Mun. de Previdência Social

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	20 01 01	Serviços Administrativos - FPS
804	09.122.2017.2088.2088	Manutenção Administrativa do FPS
	-22.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Social

	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
020	001	Recurso Fundo Mun. de Previdência Social

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 010/GAB/SEMAD/PM/JP/2013
26 DE FEVEREIRO DE 2013

Concede ao senhor Djalma José Arantes, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 709/95.

JAIR MARINHO, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao senhor Djalma José Arantes, CPF nº 009.862.298-65, RG nº 9.259.859-6 SSP/SP, Secretário Municipal de Planejamento, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 709/95, conforme

Processo Administrativo nº 2104/2013:

02 – Poder Executivo
 16 – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação
 01 – Gabinete do Secretário Mun. de Regularização Fundiária e Habitação
 04.122.2020.2127.3137 – Manut. de Serv. Administrativos Gerais – SEMURFH
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 500,00
 04.122.2020.2127.3137 – Manut. de Serv. Administrativos Gerais – SEMURFH
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R \$ 500,00

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18

da Lei nº 709, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 4º A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013.

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n. 0741/GAB/PMJP/13, de 19 de fevereiro

de 2013, referente ao Edital de licitação **Pregão n. 009/CPL/PMJP/13**, forma **Eletrônica**, conforme processos administrativos n. **3912/12/SEMUSA / 2254/13/SEMUSA**, passa a ter a seguinte redação;

Onde se lê:
 DATA DE ABERTURA: 08 de março de 2013, às 09h00min.

Leia-se:
 DATA DE ABERTURA: 13 de março de 2013, às 09h00min.

Ji-Paraná, 25 de fevereiro de 2013.

Jackson Junior de Souza
 Presidente da CPL
 Decreto 0741/GAB/PMJP/13

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE.

BALLET

ARTESANATO

TEATRO

MÚSICA

JAZZ

ARTES PLÁSTICAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
 RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
 BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
 TELEFONE: 3421-2263



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25
 End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
 Prefeito

Marcito Pinto
 Vice -Prefeito
 Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
 Chefe de Gabinete

Leni Matias
 Procuradoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
 Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
 Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverkí
 Secretaria Municipal de Saúde

Waldecí José Gonçalves
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
 Secretaria Municipal de Educação

Seloí Totti
 Secretaria Municipal de Esportes

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
 Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
 Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
 Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
 Assessoria de Comunicação Social